



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 56173

Espécie do Expediente: Aprova o Plano de distribuição dos auxílios no exercício de 1973.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 30 / Novembro / 1973

Protocolado sob N.º 5931 Fls. 39

ANDAMENTO

Entre fue, para vista ao Sr. Prefeito Municipal, em sessão de 30. 11. 73.

[Signature]
Secretaria

Aprovado em reunião de voto, com as emendas sugeridas pela Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 10. 12. 73, (vide verso)

[Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 478 / 73-GAB

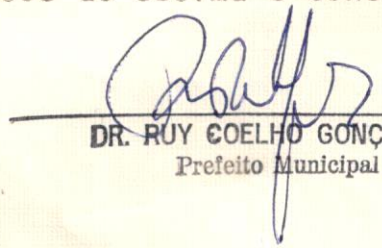
EM, 26 / 11 / 1973

Senhor Presidente

O incluso projeto-de-lei visa atender a uma orientação do Tribunal de Contas do Estado, o qual, no ítem XV da Instrução Nº 1/73, de 1º de março de 1973, dispõe que o Executivo Municipal remeta àquele órgão, no início de cada exercício, cópia autêntica do Plano de Distribuição de Auxílios, bem como a Lei que os autorizou.

Entretanto, como a citada instrução só nos chegou ao conhecimento em princípios de julho do corrente ano, quando a execução do orçamento já se encontrava no segundo semestre do exercício financeiro, só agora nos foi possível concluir o levantamento dos auxílios distribuídos e de outros ainda pendentes de conclusão dos respectivos processos. Tal levantamento foi realizado tendo em vista os compromissos decorrentes dos convênios, contratos e acordos que a Prefeitura mantém com as entidades assistenciais, educacionais, recreativas e desportivas, tanto do município, como da capital.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR. OTERO PAIVA GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PLE 056/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022238 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 345C22FEF4353F542DCF5439FAD2A939





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 56/73

APROVA O PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DOS
AUXÍLIOS NO EXERCÍCIO DE 1973.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no item XV da Instrução nº 1/73, de 1º de março de 1973, do Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios às entidades constantes do seguinte Plano de Distribuição de Auxílio no exercício de 1973:

ENTIDADES EDUCACIONAIS:

Ginásio Sertanense	Cr\$ 18.000,00	
Paróquia N.ª do Livramento	Cr\$ 4.500,00	
Movimento Brasileiro de Alfabetização	Cr\$ 10.000,00	
Escola Normal Gomes Jardim	Cr\$ 450,00	
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Cr\$ 2.000,00	
Templo Evangélico Nazareno	Cr\$ 1.000,00	
P. U. C.	<u>Cr\$ 1.200,00</u>	Cr\$ 37.150,00

ENTIDADES DESPORTIVAS:

Guaíba Futebol Clube	Cr\$ 200,00	
Esporte Clube Internacional de Sertão de Santana	<u>Cr\$ 10.000,00</u>	Cr\$ 10.200,00

ENTIDADES RECREATIVAS:

Comissão Executiva do Carnaval	Cr\$ 8.000,00	
Clube de Mães de Guaíba	<u>Cr\$ 968,75</u>	Cr\$ 8.968,75

ENTIDADES ASSISTENCIAIS:

Associação de Proteção à Infância ...	Cr\$ 30.000,00	
Associação Guaibense de Aux. Neces... ..	Cr\$ 500,00	
Assoc. de Assist. Soc. Adventista ...	Cr\$ 150,00	
Legião Brasileira de Assistência	<u>Cr\$ 5.000,00</u>	Cr\$ 35.650,00

S O M A : Cr\$ 91.968,75

PLE 056/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022238 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 345C22FEF4353F542DCF5439FAD2A939





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....
Art. 2º - Só poderão receber auxílios as entidades que satisfizerem as exigências dos itens VIII, IX, XIII e XIV da citada Instrução Nº 1/73 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas seguintes rubricas constantes do orçamento vigente:
132-3.2.1.0/69 - Outras Instituições (para Entidades Educacionais ,
Recreativas e Desportivas).

133-3.2.7.5/69 - Recursos a Educandos.

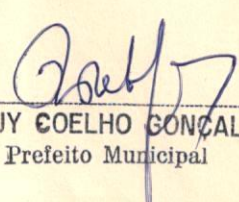
196-4.2.0.0/66 - Aquisições de Imóveis .

189-3.2.1.6/84 - Outras Instituições (para Entidades Assistenciais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



" Art. 12. - - - - -

Entidades Educacionais:

Gincão Betanense: - - - - -	Cr\$ 14.000,00
Paróquia N. S.ª do Livramento - - -	Cr\$ 3.000,00
Escola Normal Gomes Jardim - - -	Cr\$ 2.950,00
Templo Evangélico Nazareno - - -	Cr\$ 2.000,00
P. U. C - - - - -	Cr\$ 200,00

Entidades Desportivas:

Esporte Clube Interacional de Lutas de Curitiba - - -	Cr\$ 8.000,00
---	---------------

Entidades Recreativas:

Comissão Executiva do Carnaval - - - - -	Cr\$ 2.000,00
Clube de Vales de Anais - - - - -	Cr\$ 1.968,00

Entidades Assistenciais:

Associação de Proteção à Infância - - -	Cr\$ 35.000,00
Associação Guairense de Aux. Recs. - - -	Cr\$ 3.000,00
Assoc. de Assist. Social Adventista - - -	Cr\$ 650,00
Legião Brasileira de Assistência - - -	Cr\$ 4.000,00

